

EDITAL

(X) Contratação Delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.248/1991 (no que couber), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(**X**) Ampla Participação

(X) Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo: 4. Órgão/entidade e setor:

01.0485.2024.000017545-0 DPE/CMO

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 01/2025

> 5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual) 5.1 Modo de disputa

(X) Aberto (X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência)

O Intervalo mínimo entre lances para a disputa em sessão pública do pregão

eletrônico será de R\$ 20,00 (Vinte reais).

6. Tipo de Licitação:

(X) Global (X) Menor Preço

7. Objeto da licitação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transcrição de vídeos utilizando Inteligência Artificial fornecida na modalidade SaaS (Software como Serviço) para a transcrição de até 3872 horas de vídeos por mês (232.320 minutos/mês), banco de horas técnicas para desenvolvimento de funcionalidades e integrações sob demanda, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação, assim como pelas características, especificações e condições do Termo de Referência constante do Instrumento Convocatório.

8. Regime de execução/fornecimento:

(X) Serviço com empreitada por preço (X) Unitário

9. Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.50.101 - Diretoria Geral

UNIDADE GESTORA: 0002 - Coordenação de Modernização e Informática ATIVIDADE: 03.126.504.2002 - Manutenção dos Serviços de Informática

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.400 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0.100 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE: 1.501.0.113 - Outros Recursos não Vinculados FONTE: 2.501.0.313 - Outros Recursos não Vinculados

REGIÃO: 9900 - Estado



10.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias.
11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:
Site: www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 09/01/2025 às 09:00 horas do dia 23/01/2025 Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 23/01/2025.
12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:
(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 0626671/2024.
13. Índice: PARTE I – TERMO DE REFERÊNCIA
(✓) SEÇÃO I. TERMO DE REFERÊNCIA
PARTE II – PROPOSTAS DE PREÇOS
(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Orçamento estimado em planilha (✓) SEÇÃO III. Modelo de Descrição da Proposta
(V) SEÇAO III. Modelo de Descrição da Proposta
PARTE III – HABILITAÇÃO
(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) Habilitação jurídica
(✓) Habilitação fiscal, social e trabalhista
(✓) Habilitação Econômico-Financeira
(✓) Habilitação Técnica
(✓) Prova de Conceito
PARTE IV – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS
(✓)SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade (✓)Não
(✓)SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio (✓)Não
(✓)SEÇÃO III. Participação de cooperativas (✓)Não

(✓) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas (✓) Não se aplica



(<) SECÃO I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de
PAR	RTE V – MODELOS DE DECLARAÇÕES
(✓) SEÇÃO VII. Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD
(✓) SEÇÃO VI. Observações e Regras de Participação e do Certificado de Registro Cadastral
(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (✓) Não se aplica (conforme inciso I do §1° do art. 4, Lei 14.133/21).

- (✓) SEÇAO I. Modelo de declaração de impedimento à participação no certame
- (✓) SEÇÃO II. Modelo de procuração
 (✓) SEÇÃO III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- (✓) **SEÇÃO IV.** Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos
- (✓) **SEÇÃO V.** Modelos de Prova de Habilitação Técnica
 - (X) **SUBSEÇÃO V.1-** Comprovação de Aptidão para o Desempenho
- (✓) **SEÇÃO VI.** Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (✓) **SEÇÃO VII.** Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [**NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**]
- (✓) **SEÇÃO VIII.** Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital e Adequação da Proposta
- (✓) **SEÇÃO IX.** Declaração de Indicação das Instalações e do Aparelhamento

PARTE VI – CONTRATO

(✓) Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

(✓) Dos Princípios ao Foro

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.defensoria.ba.def.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

14.1. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

- **14.1** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereco eletrônico www.defensoria.ba.def.br e www.comprasnet.gov.br .
- **14.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel@defensoria.ba.def.br.
- **14.3** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório:

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial CEP - 41.745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia. Telefone/Fax: (71) 3117-9075 E-mail: copel@defensoria.ba.def.br

Horário: Segunda a quinta-feira (8:00h às 17:00h) e sexta-feira (8:00h às 14:00h).



15. Sem prejuízos das demais informações constantes do instrumento convocatório, o(s) interessado(s) deverão observar o seguinte:

- **15.1.** As licitantes também deverão remeter no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação via sistema eletrônico dos seguintes documentos e modelos: a) proposta escrita de preços- Modelo de descrição da proposta de preços, as declarações, procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, as demais, e as demais exigidas no certame.
- 15.2. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto no edital deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se seque:
 - 15.2.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
 - 15.2.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.
 - 15.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha até o horário estipulado na convocação.
 - 15.2.4. Apresentar as declarações necessárias ao objeto da licitação, conforme modelos em anexos.
 - 15.2.5. Após o término da sessão pública, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, a proposta de preços em papel timbrado e assinada com o valor final apresentado pelo arrematante.
 - 15.2.6. Em caso de instabilidade no sistema ou qualquer problema operacional, observar o item 8.14 da Parte Fixa do Edital.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Laurindo Grilo Matos (Portaria 159/2024)

Local e data da expedição: Salvador (BA), 08 de janeiro de 2025

Laurindo Grilo Matos
Comissão de Contratação/Defensoria Pública do Estado da Bahia



PARTE I SEÇÃO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transcrição de vídeos utilizando Inteligência Artificial fornecida na modalidade SaaS (Software como Serviço) para a transcrição de até 3872 horas de vídeos por mês (232.320 minutos/mês), banco de horas técnicas para desenvolvimento de funcionalidades e integrações sob demanda, durante o período de 12 meses, prorrogáveis conforme legislação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os itens relativos ao objeto desta aquisição é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6°, da Lei 14133, de 2021: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço global.

5. DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 Não se aplica

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A solução deverá:
- 6.1.1 Gerar o texto da transcrição correspondente ao áudio contido nos arquivos de áudio e vídeo submetidos para a aplicação.
- 6.1.2 Gerar texto com o resumo da transcrição.
- 6.1.3 Gerar texto identificando os assuntos da transcrição.
- 6.1.4 Gerar texto identificando os termos chave da transcrição.
- 6.1.5 Disponibilizar uma interface interativa para o usuário realizar perguntas abertas, utilizando a linguagem natural (português), sobre o conteúdo transcrito, e a ferramenta deve gerar o texto, também com linguagem natural, respondendo contextualmente a pergunta, baseado exclusivamente nos dados de cada arquivo transcrito.
- 6.1.5.1 A solução deve permitir agrupar diversos vídeos para serem tratados como um conjunto de modo a permitir o tratamento das perguntas e respostas para fins de processamento de IA, deve permitir a seleção de um ou mais arquivos que estejam relacionados e responder as perguntas sobre o conjunto de arquivos indicados como um grupo.



- 6.1.6 Identificar os oradores na transcrição:
- 6.1.6.1 A transcrição deverá identificar os oradores, isto é, as pessoas que falaram no vídeo, através de identificação como "Orador 1", "Orador 2", etc
- 6.1.6.2 A solução deverá disponibilizar em sua interface a possibilidade do usuário renomear a identificação dos oradores, refletindo esta identificação no texto da transcrição, isto é, o usuário poderá informar os nomes ou outra identificação e o sistema deverá incluir esta informação no texto da transcrição. Esta informação deve ser salva na transcrição substituindo a denominação gerada pelo sistema.
- 6.1.7 Identificar o tempo da fala do orador (minuto/segundo que falou).
- 6.1.8 Reconhecer entidades brasileiras tais como cidades, logradouros, nomes próprios e outros.
- 6.1.9 Permitir o download dos textos gerados (transcrição, resumo, assunto, etc) em arquivo, incluindo identificação dos oradores, tempo e outras informações listadas neste termo de referência
- 6.1.9.1 Exportar as transcrições nos formatos de arquivo txt, str, doc e odt.
- 6.1.10 Disponibilizar pesquisa na transcrição, mostrando o trecho correspondente no vídeo permitindo ao usuário comparar o texto mostrado na transcrição com o áudio e vídeo de origem.
- 6.1.11 Os usuários enviarão os arquivos para o sistema da CONTRATADA que armazenará o arquivo enviado e disponibilizará os servicos de transcrição descritos neste termo de referência.
- 6.1.11.1 A solução deve suportar diversos formatos de arquivo de áudio e vídeo como entrada (MP3, MP4, WAV, AAC, M4A, WEBM, FLAC, OPUS, AVI, M4V, MPEG, MOV, OGV, MPG, WMV, OGM, OGG, AU, WMA, AIFF, OGA).
- 6.1.12 O fornecimento deverá disponibilizar o acesso à solução por parte dos usuários da defensoria, limitando somente a quantidade de minutos de transcrição que os mesmos poderão realizar.
- 6.1.13 A solução será disponibilizada e gerenciada pela CONTRATADA, no conceito SaaS, Software como serviço, sem necessidade de instalação nos computadores da DPEBA.
- 6.1.14 A utilização do sistema será realizado por pessoas credenciadas pela DPEBA
- 6.1.15 Os usuários do sistema serão classificados em pelo menos 2 categorias:
- 6.1.15.1 Administrador: O administrador terá permissões para gerenciar os usuários, concedendo acesso ao sistema e controlando quotas de uso por usuário, além de ter permissão para visualização de todos os arquivos submetidos para degravação, podendo ser removidos.
- 6.1.15.2 Usuário: São os utilizadores do sistema que enviarão os vídeos para transcrição.
- 6.1.16 O sistema deve trabalhar com qualidade de áudio/vídeo variável e possivelmente com baixa qualidade.
- 6.1.17 O sistema deve apresentar uma tela com todos os vídeos enviados e estado da transcrição, permitindo a pesquisa por nome do arquivo, data/hora entre outros. O sistema deve permitir a gestão dos arquivos enviados incluindo eliminação, download da transcrição, e outras atividades pertinentes a função proposta pela solução.
- 6.1.18 A solução deve ter API para acesso pelos sistemas da DPEBA
- 6.1.18.1 A solução deverá disponibilizar interface de comunicação para os sistemas da DPEBA (API) por meio de web services no padrão REST.
- 6.1.18.2 O API deve disponibilizar no mínimo:
- 6.1.18.2.1 O envio de arquivos para transcrição.



- 6.1.18.2.2 Consulta de quais arquivos foram enviados, incluindo detalhes sobre a situação do processamento da transcrição e identificação do usuário que enviou.
- 6.1.18.2.3 Download da transcrição e demais artefatos gerados.
- 6.1.18.2.4 Exclusão dos arquivos.
- 6.1.18.3 Deve utilizar protocolo HTTPS para comunicação.
- 6.1.18.4 Disponibilizar mecanismo de autenticação por meio de token OATH2 ou similar.
- 6.1.18.5 O usuário para acesso pela API deve ser distinto dos usuários para acesso regular do sistema utilizando navegador web.
- 6.1.19 O sistema deve disponibilizar log ou painel de controle equivalente permitindo o monitoramento do funcionamento e utilização da solução detalhando o uso feito pelos usuários na interface web e o uso feito através de API de programação.
- 6.1.20. A solução de transcrever o arquivo atendendo a uma acúracia de, no mínimo, 90%.
- 6.1.21. Interface de Upload de Arquivos: A plataforma deve possuir uma interface intuitiva para o upload de arquivos de áudio e vídeo para processamento.
- 6.1.22. Execução de Vídeos com Legendas: A plataforma deve ser capaz de executar o vídeo submetido com legendas integradas geradas automaticamente.
- 6.1.23. Relatórios de Utilização: Deve exibir a funcionalidade de emissão de relatórios padrão, como a utilização da quantidade contratada de transcrição.
- 6.1.24. Detalhamento de Uso por Usuário: O sistema deve disponibilizar detalhamento de uso por usuário, incluindo último login, total de tempo de transcrição utilizado e demais estatísticas correspondentes ao uso do sistema.
- 6.1.25. Geração de Relatórios em Múltiplos Formatos: Capacidade de gerar relatórios em formatos diversos, incluindo no mínimo: PDF, Excel (XLS, XLSX) e CSV.
- 6.1.26. Controle de Uso e Quotas: O sistema deve permitir aos usuários administradores o controle de uso e limitações de quotas de uso por usuário, além do uso total, para controlar e impedir o uso acima da quantidade descrita no OBJETO deste Termo de Referência.
- 6.1.27. Exclusão Múltipla de Arquivos: Permitir a exclusão múltipla de arquivos pelo usuário do tipo administrador, com a utilização de filtros da solução.
- 6.1.28. Residência dos Dados em Território Nacional: Os dados e informações do CONTRATANTE devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), assegurando todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.
- 6.1.29. Renomeação de Oradores: A solução deve permitir que o usuário renomeie a identificação dos oradores na interface, refletindo essa identificação no texto da transcrição. A nova informação deve substituir a denominação gerada pelo sistema.
- 6.1.30. Armazenamento e Serviço de Transcrição: Os usuários enviarão os arquivos para o sistema da CONTRATADA, que armazenará o arquivo enviado e disponibilizará os serviços de transcrição conforme descritos neste Termo de Referência.
- 6.1.31. Classificação de Usuários: Os usuários do sistema serão classificados em pelo menos duas categorias:
- 6.1.31.1. Administrador: Permissões para gerenciar os usuários, conceder acesso ao sistema e controlar quotas de uso por usuário.



- 6.1.31.2. Usuário: Responsáveis por enviar os vídeos para transcrição e acessar as funcionalidades do sistema.
- 6.1.32. Interface e Documentação em Português: O sistema deve apresentar a língua portuguesa em todas as interfaces e documentação técnica do software.
- 6.1.33. Documentação para Usuários na Web: A documentação para os usuários deve estar disponível para consulta na interface web da aplicação em língua portuguesa.
- 6.1.34. Execução na Infraestrutura da CONTRATADA: A solução deverá ser disponibilizada integralmente para execução na infraestrutura da CONTRATADA, na modalidade SaaS (Software as a Service).
- 6.2. A contratante disporá de 576 horas de banco de horas para o desenvolvimento de novas funcionalidades ou integrações de sistemas com a solução de transcrição de áudio para texto. As horas poderão ser consumidas ao longo da vigência do contrato, conforme a demanda e mediante prévio acordo entre as partes sobre as funcionalidades a serem desenvolvidas.
- 6.2.1. A categoria de consultoria envolve serviços estratégicos e operacionais que auxiliam na definição, implementação e otimização do uso da plataforma de transcrição. Os serviços podem englobar:
- 6.2.1.1. Integração com Sistemas Legados;
- 6.2.1.2. Planejamento e execução da integração da plataforma de transcrição com sistemas existentes do CONTRATANTE.
- 6.2.1.3. Garantia de fluxo contínuo e otimizado de dados entre diferentes soluções tecnológicas.
- 6.2.1.4. Desenvolvimento de APIs para Integração
- 6.2.1.5. Criação e documentação de APIs para permitir a comunicação entre a plataforma de transcrição e os sistemas internos do CONTRATANTE.
- 6.2.1.6. Desenvolvimento de Interfaces de Usuário Personalizadas
- 6.2.1.7. Criação de interfaces de usuário adaptadas às necessidades dos diversos perfis de usuários do CONTRATANTE.
- 6.2.1.8. Desenvolvimento de soluções adaptadas às necessidades específicas de diferentes departamentos e usuários.
- 6.2.1.9. Otimização de processos de transcrição utilizando IA generativa e tecnologias de reconhecimento de voz.
- 6.2.1.10. As horas não utilizadas dentro da vigência do contrato não serão acumuladas para o período subsequente e não serão passíveis de reembolso ou compensação.

7. QUALIDADE ESPERADA NA TRANSCRIÇÃO

- 7.1 A qualidade da transcrição será aferida utilizando métricas de tempo de transcrição RTF e erros de transcrição WER.
- 7.2 RTF (real time factor) determina o tempo necessário para fazer a transcrição e é definido como a razão entre o tempo de reconhecimento e o tempo de duração do arquivo enviado.

7.3 O cálculo do RTF é feito com a fórmula:

RTF = TT / TV

onde:

TT = tempo necessário para realizar a transcrição

TV = tempo total do arquivo que deve ser transcrito



7.4 O conceito WER (word error rate) é reconhecido pela comunidade científica como padrão para avaliação de sistemas de reconhecimento de voz e corresponde a taxa de erro de transcrição de palavras, medida com a fórmula:

$$WER = (I + D + S)/N$$

onde:

I = erros de inserção, definido como uma palavra que foi inserida na transcrição e que não está presente no arquivo original.

D = erros de deleção, definido como uma palavra que está presente no arquivo original e que não foi incluída na transcrição.

S = erros de substituição, definido como palavra que foi incluída na transcrição e que é diferente da palavra presente no arquivo original, isto é, o sistema reconheceu uma palavra como sendo outra.

N = número total de palavras na frase de referência

7.5 A solução deverá atender os seguintes critérios:

a)RTF menor ou igual a 0,5

b)WER menor ou igual a 10%

7.6 A aferição da qualidade será feita através de utilização de um arquivo de vídeo de exemplo de até 10 minutos, escolhido entre os vídeos de audiência nos quais a DPEBA atua ou atuou.

8. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

- 8.1 Além dos requisitos funcionais listados neste termo de referência, a solução ofertada deve atender os seguintes requisitos não funcionais.
- 8.2 A solução deve estar disponível para os usuários continuamente, 24/7. Incluindo feriados e dias não úteis.
- 8.3 O fornecimento deverá disponibilizar espaço de armazenamento compatível com a quantidade indicada no objeto para retenção dos vídeos e transcrição pelo período de 12 meses. O cálculo de armazenamento deve ser feito considerando em média 20mb por minuto de vídeo.
- 8.4 Visualização e Navegação do Sistema:
- a)Permitir a configuração da apresentação visual do sistema de acordo com identidade visual (cores, logotipos, etc) da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- b)Compatibilidade com navegadores web Chrome e Firefox, em versão homologada pela DPE/BA;
- c)Não deve ser necessário instalar qualquer componente no computador do usuário final;
- d)Utilizar a língua portuguesa na apresentação das telas de dados e demais interfaces com usuário, bem como nos manuais e documentação técnica do software.
- 8.5 O acesso ao sistema deve ser feito com o uso de certificado de segurança SSL (HTTPS).



8.6 Documentação:

- 8.6.1 O sistema deve disponibilizar documentações tais como manuais de usuário, guia de consulta rápida e descritivo de funções para os usuários, administradores e uso da API.
- 8.6.2 A documentação para os usuários deve estar disponível para consulta na interface web da aplicação em língua portuguesa.
- 8.7 Relatórios:
- 8.7.1 Funcionalidade de emissão de relatórios padrão tais como: utilização da quantidade contratada de transcrição.
- 8.7.2 Também deve disponibilizar detalhamento de uso por usuário incluindo: Último login, total de tempo de transcrição utilizado e demais estatísticas correspondentes ao uso do sistema.
- 8.7.3 Capacidade de gerar relatórios em formatos diversos, apresentando no mínimo: OpenOffice (ODS, ODT), PDF, Word (.doc), Excel (.xls e .xlsx) e CSV.
- 8.8. O sistema deve permitir aos usuários administradores o controle de uso e limitações de quotas de uso por usuário e uso total de modo a controlar e impedir o uso acima da quantidade descrita no OBJETO deste termo de referência.
- 8.9. O sistema deve permitir aos usuários administradores consultar, e eliminar arquivos de modo a gerenciar a ocupação dos recursos contratados.
- 8.10. Deve ser possível consultar os arquivos armazenados na solução com critério de usuário, tamanho e data/hora de envio, de modo a permitir o gerenciamento da solução por parte dos administradores.
- 8.11 Deve ser possível eliminar em lote os arquivos (diversos arquivos por vez) armazenados na solução com critério de usuário, tamanho e data/hora de envio, de modo a permitir o gerenciamento da solução por parte dos administradores.

9. INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE PARA O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

- 9.1 A solução deverá ser disponibilizada integralmente para execução na infraestrutura da CONTRATADA na modalidade em nuvem conhecida como SaaS, Software as a Service.
- 9.2 O fornecedor será integralmente responsável por todos aspectos técnicos relativos ao gerenciamento dos equipamentos, softwares e demais itens necessários ao funcionamento da solução, incluindo instalação, manutenção, backups, gerenciamento dos equipamentos de processamento de dados, gerenciamento de rede, gestão de segurança e outros componentes necessários, incluindo licenças de softwares utilizados pela solução tais como sistema operacional, bancos de dados e outros.
- 9.2.1 Os recursos computacionais utilizados pelos usuários tais como computador, acesso internet e navegador são de responsabilidade da DPE/BA.
- 9.3 O fornecedor será integralmente responsável pela garantia da segurança contra acesso aos dados por pessoas não autorizadas. Para isso o fornecedor deverá implementar melhores práticas de segurança da informação, incluindo, entre outras medidas: Evolução tecnológica da plataforma, atualização dos softwares utilizados, controle de acesso, política de senhas fortes, ferramentas de monitoramento, planos de contingência e recuperação de desastres.
- 9.4 O fornecedor será integralmente responsável pela garantia da continuidade de operação do sistema, incluindo a realização de cópias de segurança (backups) e procedimentos de recuperação de desastres e outros incidentes que venham a comprometer o funcionamento do sistema.
- 9.5 Durante a duração do contrato devem estar incluído no preço ofertado a disponibilização de novas versões com correção de bugs, lançamento de novas funcionalidades e aprimoramento das já existentes, melhorias de design e layout, atualização de tecnologia e outras atualizações do sistema.



- 9.6 Os dados e informações do CONTRATANTE devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que o CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.
- 9.7 Os data centers onde os serviços estarão hospedados, devem ter disponibilidade de, no mínimo, 99,741%, sendo aceita a comprovação por meio de certificação TIA 942 TIER II, devendo o mesmo índice ser aplicado a solução ofertada.²

10. PROVA DE CONCEITO

- 10.1 Ao licitante classificado em primeiro lugar, a DPE/BA exigirá uma prova de conceito que consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade descritas neste termo de referência mediante apresentação detalhada do sistema que foi ofertado.
- 10.2 A prova de conceito aferirá se a solução ofertada atende os requisitos detalhados neste termo de referência.
- 10.3 O fornecedor deverá disponibilizar os componentes de software descritos neste termo de referência, necessários à realização desta Prova de Conceito.
- 10.4 A Prova de Conceito será analisada por COMISSÃO DE PROVA DE CONCEITO indicada pela DPEBA.
- 10.5 A CONTRATADA deverá indicar um representante para acompanhar a prova de conceito e apoiar a Comissão durante os trabalhos de avaliação.
- 10.6 Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito. Em caso de não aceite, será informado ao fornecedor os itens deste termo de referência que não foram atendidos e os motivos.
- 10.7 A DPE/BA se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes o software não seja capaz de cumprir às especificações exigidas neste termo de referência.
- 10.8 No caso de a licitante não ser aprovada na prova de conceito, a DPE/BA convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.9 O início dos trabalhos relativos à prova de conceito deverá ocorrer em até 7 (sete) dias a partir da solicitação do pregoeiro e o término, com emissão do relatório, em até 30 (trinta)dias após disponibilização pelo fornecedor dos recursos necessários.
- 10.10 A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser realizada sem custo para a DPE/BA.
- 10.11 O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.

11. SUPORTE TÉCNICO

- 11.1 O objeto da presente contratação terá suporte técnico em língua portuguesa pelo período contratual, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de problemas.
- 11.2 As demandas de suporte técnico para o produto devem ser classificados segundo suas criticidades, com um prazo de atendimento conforme descrito a seguir:
- 11.2.1 Nível 1 alto: até 24 horas a partir da abertura do chamado. Demandas de nível alto são demandas em que a solução está indisponível para todos ou para a maioria dos usuários devido ao problema relatado.
- 11.2.2 Nível 2 médio: até 7 dias úteis a partir da abertura do chamado. Demandas de nível médio são demandas em que a solução está disponível para a maioria dos usuários e o problema relatado afeta alguns usuários ou funções específicas, não impedindo o uso da solução além destas funções e usuários específicos.



- 11.2.3 Nível 3 não crítico: até 21 dias úteis a partir da abertura do chamado. Demandas de nível não crítico são demandas em que a solução está disponível e o problema relatado não afeta sua utilização imediata.
- 11.3 A critério da DPE/BA, demandas de nível 1, 2 e 3 poderão ter o prazo repactuado levando em consideração aspectos técnicos e natureza do problema apresentado.

12. PROPRIEDADE E DISPONIBILIDADE DOS DADOS

- 12.1 Toda os dados inseridos no sistema são de propriedade exclusiva da Defensoria Pública do Estado da Bahia e não poderão ser utilizados, acessados, disponibilizados ou consultados para qualquer finalidade ou propósito sem a expressa autorização da mesma.
- 12.2 Periodicamente, ou a qualquer momento durante a duração do contrato, a Defensoria Pública do Estado da Bahia poderá solicitar cópia integral ou parcial dos dados do sistema em formato aberto (CSV, XML, JSON ou outros equivalentes conforme aplicável).
- 12.3 O licitante deverá disponibilizar os dados e vídeos em formato digital para download.
- 12.4 Ao final do contrato, ou a qualquer momento caso solicitado pela Defensoria, o fornecedor deverá eliminar todos os dados contidos no sistema, incluindo todas as cópias e backups.
- 12.5 Ao final do contrato, caso solicitado, o fornecedor deverá auxiliar na migração para outra solução, fornecendo em formato aberto (CSV, XML, JSON ou outros equivalentes conforme aplicável) todos os dados inseridos no sistema e disponibilizando profissionais técnicos para esclarecer dúvidas e questões relativas ao formato e modelo de dados.
- 12.6 A CONTRATADA deve adequar-se as normas de proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Transcrição de até 3872 horas de vídeos por mês (232.320 minutos/mês)	Minutos	232.320
2	Banco de horas de desenvolvimento e integração	Horas técnicas (sob demanda)	576

14. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

14.1 Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

- 15.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que os preços e condições sejam mais vantajosos para a Administração, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 16.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a Defensoria Pública independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Defensoria Pública, proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 16.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.
- 16.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Defensoria Pública, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 16.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Defensoria Pública.
- 16.7. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros.
- 16.8. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 16.9. Nomear um profissional como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto à CONTRATANTE sobre o objeto deste contrato.
- 16.10. A contratada deverá apresentar planilha, sempre que solicitada pela contratante, contendo as informações dos certificados emitidos, constando o nome dos beneficiários juntamente com a data de início e término da validade dos certificados digitais.
- 16.11. A contratada deverá dar treinamento da sua ferramenta que será previamente agendada com os gestores do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Estadual nº 14.634/2023.
- 17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 17.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 17.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 17.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



18. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.5.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:
- a) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações quando aplicável ao objeto;
- b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter, capturar, copiar ou transferir qualquer informações de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sem autorização prévia
- d) No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.
- e) A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso Ético, anexo A.

18.5.2. Todas as soluções deverão oferecer, no mínimo:

- 18.5.2.1. Deverá oferecer acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.
- 18.5.2.2. Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.
- 18.5.2.3. Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros.
- 18.5.2.4. Permitir mecanismos de prevenção de perda de dados.
- 18.5.2.5. Funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.
- 18.5.3. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 18.5.3.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que lerá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 18.5.3.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 18.5.3.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.



- 18.5.3.4. Manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições/legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 18.5.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 18.5.5. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 18.5.6. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- 18.5.7. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 18.5.8. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 18.5.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
- 18.5.10. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), no que for aplicável ao objeto. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18, anexo b.
- 18.5.11. É imprescindível que os licitantes comprovem que possuem a condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante.

19. FRANQUIA MÍNIMA DE USO

- 19.2.1. O contratante se compromete a contratar, no mínimo, um volume mínimo de 500 (quinhentas) horas de transcrição de áudio para texto por mês, durante o período de vigência do contrato, sendo considerada a capacidade total do serviço fornecido pela solução de IA generativa.
- 19.2.2. A franquia mínima será calculada com base no número de horas de áudio transcritas, conforme medido pelo sistema fornecido pela contratada.
- 19.2.3. Caso o contratante não utilize o volume mínimo de horas de transcrição em qualquer período de faturamento, será cobrado o valor referente à franquia mínima de horas transcritas, conforme a tabela de preços acordada entre as partes.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços definido pela CONTRATANTE.
- 20.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 20.1.3. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 20.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



- 20.2. O pagamento será mensal, de acordo com a quantidade efetivamente utilizada de minutos de transcrição. Exceto quando não atingir a franquia mínima de uso estabelecida no item 19.
- 20.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços efetivamente consumidos em cada mês, exceto quando não atingir a franquia mínima de uso estabelecida no item 19.
- 20.4. A emissão da primeira nota fiscal deverá ser feita 30 dias após o recebimento do software, conforme descrito no item 21.
- 20.5. A nota fiscal deve ser acompanhada de relatório de uso do sistema descrevendo tempo de transcrição utilizado e quais usuários que utilizaram a transcrição.

21. PRAZO DE ENTREGA

- 21.1 O prazo de entrega da solução em produção é de 7 dias após o envio da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO.
- 21.2 A entrega será caracterizada por:
- 21.2.1 Disponibilização do endereço URL para acesso ao sistema.
- 21.2.2 Disponibilização da documentação.
- 21.2.3 Disponibilização de senhas de administrador da solução.
- 21.2.4 Validação por parte da equipe técnica da DPE/BA que o acesso disponibilizado corresponde à solução contratada e validada na prova de conceito.

22. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 22.1 A vencedora será escolhida pelo menor preço global.
- 22.2 A proposta de preços deve incluir todos os serviços e componentes necessários para o atendimento do objeto deste termo de referência.
- 22.3 A proposta de preços deve indicar o valor unitário do minuto de transcrição e também o valor total considerando a quantidade de minutos de transcrição e tempo de contrato indicados no OBJETO do presente termo de referência.

23. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

23.1 Para comprovação da qualificação técnica da proponente será exigido no mínimo 1 (um) atestado na modalidade de prestação de serviço, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em papel timbrado da empresa emitente, contendo os dados do contrato que deu origem ao atestado, não sendo aceitos atestados na modalidade de posto de trabalho, que comprove(m) em sua totalidade que a proponente forneceu solução de transcrição de áudios com uso de Inteligência Artificial prevista no objeto deste termo de referência.

24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1.O presente Termo de referência rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e na forma e condições fixadas na Legislação Vigente.

25. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais da CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas.

26. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

26.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.586,998,98.



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA A EMPRESA

Os abaixo-assinados, de um lado a				
CNPJ nº	/	_, situada	a na	cidade
de, à Rua:	bairro			_,
doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado		CNPJ no _		_/
situada na cidade de			à	Rua:
		bairro .),
doravante denominada CONTRATADA tem entre si justa e acertada a celebrac	പ്പ	nroconto	TEDI	MO DE

doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da , sem a expressa e escrita autorização da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

- 1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código obieto;
- 2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da Defensoria Pública da Bahia, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
- 3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- 4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
- 5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a Defensoria pública do Estado.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à Defensoria Pública do Estado da Bahia no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.



Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à Defensoria Pública do Estado da Bahia.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

NONA - Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela DPE/BA, buscando solucionar de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

DECIMA - O CONTRATANTE elege o foro da Salvador/BA, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E nado pelas partes em 2 vias de igual teor e forma.
Em,de	_de 20

Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA



ANEXO B

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ref.: Indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD)

Nós, [nome da empresa contratada], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], na condição de prestadora dos serviços de solução de transcrição de vídeos utilizando inteligência artificial, contratada por esta respeitável Instituição, vimos, por meio desta, em conformidade com o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD), informar que o ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS é:

Nome completo: [Nome do encarregado] **CPF:** [Número do CPF do encarregado]

Cargo/Função: [Cargo ou função desempenhada pelo encarregado]

E-mail: [E-mail do encarregado]

Telefone: [Número de telefone do encarregado]

O encarregado indicado acima será responsável por atuar como canal de comunicação entre esta empresa, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme as disposições legais aplicáveis.

Declaramos, ainda, que estamos comprometidos com o cumprimento integral das disposições da LGPD, adotando as medidas técnicas e organizacionais necessárias para assegurar a proteção e privacidade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato firmado com esta Defensoria Pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Local e Data: [Cidade], [Data]

Assinatura:

[Nome e cargo do representante legal da empresa contratada] [Nome da empresa contratada]



PARTE II SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **1.** A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - **1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
- **2.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - **2.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
- **3.** O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - **3.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
- **4.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em 2 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **5.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
 - **5.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.
- **6.** Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
- **7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema comprasnet.gov.br, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.



SEÇÃO II ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

[pregão eletrônico sem orçamento sigiloso]

(X) Para efeito do art. 18, IV, da Lei Federal 14.133/21, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global, cujo custo estimado total da contratação é de R\$ 1.586,998,98 (hum milhão quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Transcrição de até 3872 horas de vídeos por mês (232.320 minutos/mês)	Minutos	232.320	R\$ 0,52	R\$ 121.181,12	R\$ 1.454.173,38
2	Banco de horas de desenvolvimento e integração	Horas técnicas (sob demanda)	576	R\$ 230,60	Sob demanda	R\$ 132.825,60
	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 1.58	6.998,98

OS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA SERÃO PELO MENOR VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO



SEÇÃO III MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA

Modalidade de Licitação Número PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

	LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Transcrição de até 3872 horas de vídeos por mês (232.320 minutos/mês)	Minutos	232.320	R\$	R\$	R\$
2	Banco de horas de desenvolvimento e integração	Horas técnicas (sob demanda)	576	R\$	Sob demanda	R\$
	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$) R\$					

Salvador	de	de 2024.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PARTE III – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3. Habilitação Econômico-Financeira (Lei 14.133/21, Lei 14.634/23 e Item 5.1. da IN Saeb 10/2024):

- I Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
 - b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
Liquidez Gerai (LG) =	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG)=	(Ativo Total)
Solvencia Geral (SG)=	(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
Liquidoz Corrento (LC) —	(Ativo Circulante)
Liquidez Corrente (LC) =	(Passivo Circulante)



- I.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- II- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade

4. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da parte V deste instrumento.
 - **a1)** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, admitindo-se também o somatório de quantitativos executados de forma concomitante.
 - a2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) Para comprovação da qualificação técnica da proponente será exigido no mínimo 1 (um) atestado na modalidade de prestação de serviço, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em papel timbrado da empresa emitente, contendo os dados do contrato que deu origem ao atestado, não sendo aceitos atestados na modalidade de posto de trabalho, que comprove(m) em sua totalidade que a proponente forneceu solução de transcrição de áudios com uso de Inteligência Artificial prevista no objeto deste termo de referência.

5. PROVA DE CONCEITO

- a) Ao licitante classificado em primeiro lugar, a DPE/BA exigirá uma prova de conceito que consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade descritas neste termo de referência mediante apresentação detalhada do sistema que foi ofertado.
- b) A prova de conceito aferirá se a solução ofertada atende os requisitos detalhados neste termo de referência.
- c) O fornecedor deverá disponibilizar os componentes de software descritos neste termo de referência, necessários à realização desta Prova de Conceito.
- d) A Prova de Conceito será analisada por COMISSÃO DE PROVA DE CONCEITO indicada pela DPE/BA.
- e) A LICITANTE E ARREMATANTE deverá indicar um representante para acompanhar a prova de conceito e apoiar a Comissão durante os trabalhos de avaliação.
- f) Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito. Em caso de não aceite, será informado ao fornecedor os itens deste termo de referência que não foram atendidos e os motivos.
- g) A DPE/BA se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes o software não seja capaz de cumprir às especificações exigidas neste termo de referência.
- h) No caso de a licitante não ser aprovada na prova de conceito, a DPE/BA convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- O início dos trabalhos relativos à prova de conceito deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis após a solicitação/convocação pela Defensoria, visando avaliar a disponibilização pelo fornecedor dos recursos necessários.
- j) Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser realizada sem custo para a DPE/BA.
- k) O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.



- l) Informamos que para fins de realização da prova de conceito será divulgado na parte de mensagens do portal www.compranet.gov.br o dia de realização da sessão pública.
- m) Esta Prova de Conceito será realizada de forma remota, via Google Meet (ferramenta de reuniões virtuais utilizada pela Defensoria) ou outra ferramenta de reunião remota que a Defensoria venha a aderir até o momento da realização da PoC.
- n) Cada licitante interessado em acompanhar a PoC deverá até um dia útil antes do início da PoC, informar até dois endereços de e-mail ao Agente de licitação (enviar para copel@defensoria.ba.def.br), para os quais serão enviados os links de acesso;
- o) Todas as despesas decorrentes de acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos LICITANTES;
- p) No momento de execução da PoC os licitantes deverão apenas assistir ao procedimento de aferição, não sendo permitido interferir nem interagir durante toda na prova de conceito;
- q) Caso essa seja detectada a interferência, o representante do licitante será retirado da sala de reunião virtual e não poderá mais acompanhar a PoC.
- r) A Prova de Conceito será realizada no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação pela Defensoria no chat de mensagens do sistema, sendo de responsabilidade da LICITANTE convocada iniciar a realização da prova de conceito na data e horário marcado.

OBS.: Conforme §3º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a qualificação técnica e objetivo de tais exigências para fins de evitar a contratação de objetos inadequados ou até mesmo inservíveis, que representariam prejuízos aos cofres públicos. O Termo de Referência possui as características, especificações e demais requisitos que serão avaliados para fins de verificação da solução ofertada e para o atendimento do objeto do presente certame.



PARTE IV – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

- (x) Será exigida a apresentação de demonstração de compatibilidade.
- a) Ao licitante classificado em primeiro lugar, a DPE/BA exigirá uma prova de conceito que consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade descritas neste termo de referência mediante apresentação detalhada do sistema que foi ofertado.
- b) A prova de conceito aferirá se a solução ofertada atende os requisitos detalhados neste termo de referência.
- c) O fornecedor deverá disponibilizar os componentes de software descritos neste termo de referência, necessários à realização desta Prova de Conceito.
- d) A Prova de Conceito será analisada por COMISSÃO DE PROVA DE CONCEITO indicada pela DPE/BA.
- e) A LICITANTE E ARREMATANTE deverá indicar um representante para acompanhar a prova de conceito e apoiar a Comissão durante os trabalhos de avaliação.
- f) Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito. Em caso de não aceite, será informado ao fornecedor os itens deste termo de referência que não foram atendidos e os motivos.
- g) A DPE/BA se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes o software não seja capaz de cumprir às especificações exigidas neste termo de referência.
- h) No caso de a licitante não ser aprovada na prova de conceito, a DPE/BA convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- O início dos trabalhos relativos à prova de conceito deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis após a solicitação/convocação pela Defensoria, visando avaliar a disponibilização pelo fornecedor dos recursos necessários.
- j) Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser realizada sem custo para a DPE/BA.
- k) O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.
- Informamos que para fins de realização da prova de conceito será divulgado na parte de mensagens do portal www.compranet.gov.br o dia de realização da sessão pública.
- m) Esta Prova de Conceito será realizada de forma remota, via Google Meet (ferramenta de reuniões virtuais utilizada pela Defensoria) ou outra ferramenta de reunião remota que a Defensoria venha a aderir até o momento da realização da PoC.
- n) Cada licitante interessado em acompanhar a PoC deverá até um dia útil antes do início da PoC, informar até dois endereços de e-mail ao Agente de licitação (enviar para copel@defensoria.ba.def.br), para os quais serão enviados os links de acesso:
- o) Todas as despesas decorrentes de acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos LICITANTES;
- p) No momento de execução da PoC os licitantes deverão apenas assistir ao procedimento de aferição, não sendo permitido interferir nem interagir durante toda na prova de conceito;
- q) Caso essa seja detectada a interferência, o representante do licitante será retirado da sala de reunião virtual e não poderá mais acompanhar a PoC.
- r) A Prova de Conceito será realizada no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação pela Defensoria no chat de mensagens do sistema, sendo de responsabilidade da LICITANTE convocada iniciar a realização da prova de conceito na data e horário marcado.



SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(x) Não poderão participar desta licitações pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Justificativa: A principal finalidade segundo a qual empresas se reúnem em consórcios é garantir que, juntas, consigam executar grandes projetos de alta complexidade e expressividade econômica, que não conseguiriam executar individualmente. O certame tem objeto de baixo vulto econômico e diminuta complexidade, caracterizado como bem/serviço comum, nos moldes do art. 6, XIII, 14.133/21 de modo que não se aventa a necessidade de mais de uma empresa para a adequada execução do objeto.

Em adição, vale lembrar que a inabilitação de empresa consorciada acarretaria a inabilitação do consórcio como um todo, ou seja, de todas as empresas consorciadas. Esse efeito "cascata" gerado pela reunião em consórcio, para o objeto pretendido, apenas traria exigência desproporcional à complexidade do objeto e desnecessária ao cumprimento da obrigação.

No ponto supracitado, vale lembrar o que diz o art. 37. XXI, da Constituição Federal de 1988:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências** de qualificação técnica e econômica **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações." (Grifo acrescido)

Sendo desnecessária a conjugação de empresas para o cumprimento do objeto de baixa complexidade, a reunião em consórcio apenas onera as empresas que, por qualquer razão, decidiram se unir – tudo na forma do quanto fundamentado e com base no que dispõe a CF/88 e o princípio da proporcionalidade, previsto na lei de processos administrativos art. 2°, caput, 9.784/99. Com isso, permitir a participação de empresas reunidas em consórcio elidiria, inclusive, a competitividade do certame, princípio que norteia o processo licitatório, presente no art. 5°, caput, da Lei Federal 14.133/21.

Por fim, é certo que o processo administrativo de licitação movimenta recursos públicos, sejam eles recursos humanos, tempo ou recursos materiais. Admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, para o objeto supracitado, traria complexidade ao processo e consequente aumento do uso de recursos públicos, sem necessidade correspondente. Nessa linha, cumpre destacar o protagonismo do princípio constitucional extrínseco, art. 37. caput, CF/88, da eficiência que manda o administrador fazer mais, com menos recursos – por todas as razões expostas, não é de bom alvitre permitir a reunião em consórcio para a disputa pelo objeto que se pretende contratar neste processo.

SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS-

(X) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.



SEÇÃO IV AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

(X) Não se aplica.

SEÇÃO V RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica.

Conforme disposto na Lei 14.133/21, as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/06, se aplica os benefícios para fins de enquadramento, devendo a mesma declarar em campo próprio no sistema e apresentar a declaração de enquadramento quando for convocada, e em razão de não ter sido identificados um número ou quantitativo de fornecedores parta ampliar a disputa, por esse motivo, será observado o critério de desempate ou empate ficto, consoante legislação citada.



SEÇÃO VI OBSERVAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- **2.** A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral CRC ou Certificado de Registro Simplificado CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste Edital.
- 2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
- 2.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa Rito do procedimento licitatório e Contratação.

3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

3.1. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da SEÇÃO VI DA PARTE V deste instrumento.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação:

(x) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao www.comprasnet.gov.br, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- 2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado—CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Habilitação Técnica**.
- 2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



SEÇÃO VII LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

A empresa ao se credenciar para participação da presente licitação reconhece que tomou conhecimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, que assume o compromisso e que adota na execução das suas atividades as medidas previstas na legislação de proteção de dados pessoais e dos seguintes pontos:

Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018:

Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.
- i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5°, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5°, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.
- j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.
- II Inclui-se, ainda, as seguintes obrigações para o certame e para o futuro Contrato:
- a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.
- b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.



- c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
- e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
- III. A CONTRATADA declara ao participar da presente licitação que obedecerá rigorosamente o compromisso ético e sigilo de informações e as demais exigências da Lei Geral de Proteção Dados.



PARTE V - MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O CERTAME

SEÇÃO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Número
Pregão Eletrônico 01/2025

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participações elencadas nos arts. 14 e 9º da Lei federal nº 14.133/21, assim como qualquer outra causa de impedimento legal, quais sejam:

- Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - I autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - V empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - § 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- (...)§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Salvador,de	de 2025.
NOME/RAZÃO SOCIAL CDE/ CND1	REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SEÇÃO II

MODELO DE PRO	JCUKAÇAU	
	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 01/2025
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do rua	o de Identidade nº, ex Ministério da Fazenda, sob o mandatário, a quem outorgamos do acima, conferindo-lhe poderes p es, contra-arrazoar, assinar contrat	opedido pela, nº, residente à amplos poderes para bara: os, negociar preços e
Salvadorde	de 2025.	
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPR	ESENTANTE LEGAL / ASSINATU	JRA



SEÇÃO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	01/2025

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Con	nplementar nº 123/06, declaramos:					
que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.						
Salvador,de _	de 2025.					
NOME/RAZÃO SOCIAL CPE/ CN	DI REPRESENTANTE I EGAL / ASSINATIIRA					



SEÇÃO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	01/2025

Em cumprimento ao art. 63, I da Lei federal n° 14.133/21, e em face do quanto disposto no art. 155, inc. VIII da Lei federal n° 14.133/21, assim como da Lei Estadual 14.634/2023, declaro:

100	iciui	11 1.133/21, d33iii c0110 dd Eci Estadddi 11.03 i/2023, dccidio.
()	o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
		[ou]
()	[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06] o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art
		43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.
De	clar	o, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.
		Salvadorde de 2025.
		NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SEÇÃO V MODELOS DE PROVA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. COMPRO	OVAÇÃO DE APTIDÂ	O PARA O DESEMPEN	чно
		Modalidade de Licitaç Pregão Eletrônico	ão Número 01/2025
Declaramos, para fins de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX, CNPJ ou serviço de xxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxx, atendendo int	tegralmente as especificações
Especificação	Quantitat	ivo	Prazo de execução
Salvado	orde	de 2025.	

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SEÇÃO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	01/2025

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.	ou	
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendi	z, a par	tir de 14 anos.
	Salvadorde	de	2025.
1	NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTAN	TE LEG	AL / ASSINATURA



SEÇÃO VII MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 01/2025
Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório Complementar nº 123/06	o acima identificado, declaro , p	para os efeitos da Lei
Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fi no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspond	. ,	
Salvadorde	de 2025.	
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REP	PRESENTANTE LEGAL / ASSINA	TURA



SEÇÃO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	01/2025

Em atendimento ao disposto no art. 63, §1º, da Lei federal 14.133/21 e item 4.3, "a", da Parte Fixa do Edital, declaramos estar cientes e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, assim como qualquer custo ou despesa que seja direta ou indiretamente necessária para o cumprimento do objeto.

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvadorde	de 2025.
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

C-1...........



SEÇÃO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DO PESSOAL E DO APARELHAMENTO

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO PESSOAL E DO APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	01/2025

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao inciso VII do art. 67 da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/2023, para fins de prova de habilitação técnica, que disponho das instalações e do aparelhamento, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 4. Habilitação Técnica, da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PARTE III – HABILITAÇÃO, deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal 14.133/21.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)		Quantidade
Pessoal Técnico		Qualificação
Salvadorde	de 2025.	



PARTE VI – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

(X) LICITAÇÃO (X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATO N° XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). Firmiane Venâncio do Carmo
Souza, titular da DPE/BA, CNPJ no 07.778.585/0001-14, situada no Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães,
3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. em 11/02/2023,
doravante denominado Contratante, e a [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, sediada na, doravante representada pelo Sr(a), portador da
cédula de identidade no, emitida por, inscrito(a) no CPF/MF sob o no, conforme atos
constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do Pregão Eletrônico nº XX/2024,
processo administrativo nº 01.0485.2024.000017545-0, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de
2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de transcrição de vídeos utilizando Inteligência Artificial fornecida na modalidade SaaS (Software como Serviço) para a transcrição de até 3872 horas de vídeos por mês (232.320 minutos/mês), banco de horas técnicas para desenvolvimento de funcionalidades e integrações sob demanda, durante o período de 12 meses, prorrogáveis conforme legislação, conforme características, especificações e descrições previstas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
 - a) Termo de Referência;
 - b) Proposta da Contratada;
 - c) Minuta do termo de declaração de sigilo de informações de dados pessoais e funcionais recebidos
 - d) Edital da Licitação;
 - e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A entrega se dará conforme o Termo de Referência.

2.3. Prazo de entrega

- 2.3.1 O prazo de entrega da solução em produção é de 7 dias após o envio da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO.
- 2.3.2 A entrega será caracterizada por:
- 2.3.3 Disponibilização do endereço URL para acesso ao sistema.
- 2.3.4 Disponibilização da documentação.
- 2.3.5 Disponibilização de senhas de administrador da solução.
- 2.3.6 Validação por parte da equipe técnica da DPE/BA que o acesso disponibilizado corresponde à solução contratada e validada na prova de conceito.



- 2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período definido na subcláusula 2.1, sem prejuízo das providências previstas neste instrumento, no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.5. As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de: a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contato, observado o inciso II do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

- **3.1**. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como o representante da Administração.
 - 3.1.1. Para a presente contratação será designada pela Administração a unidade gestora do contrato.

3.2. Fiscalização Técnica:

- 3.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 3.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
- 3.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.2.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - a. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;
 - b. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor Beneficiário;
 - c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído; e
 - e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.3. Fiscalização Administrativa:

3.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 3.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual poderá estabelecer outras rotinas de fiscalização que serão previamente informadas à contratada.

3.4. Gestor do Contrato:

- 3.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- **3.5.** As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), observando-se ainda:
 - 3.5.1 Caso não seja possível a entrega do objeto no prazo definido no Termo de Referência, a Contratada deverá comunicar ao Contratante as razões respectivas com a antecedência de 10 (dez) dias corridos, para que o pleito de prorrogação do prazo de entrega seja analisado.

3.6. Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor						, matrícula	a:						
Nota:	Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.												
3.7.	Fica(m)	indicado(s)	como	fiscal(is)	técnico	(a)	е	Fiscal	Administrativas	deste	Contrato	o(s)	servidor(es):
			mat	rícula:			Not	a: alter	nativamente, a no	meação	do gestor	do cor	ntrato pode ser
feita p	por portari	a.											

3.8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução deverá:

- 3.8.1 Gerar o texto da transcrição correspondente ao áudio contido nos arquivos de áudio e vídeo submetidos para a aplicação.
- 3.8.2 Gerar texto com o resumo da transcrição.
- 3.8.3 Gerar texto identificando os assuntos da transcrição.
- 3.8.4 Gerar texto identificando os termos chave da transcrição.
- 3.8.5 Disponibilizar uma interface interativa para o usuário realizar perguntas abertas, utilizando a linguagem natural (português), sobre o conteúdo transcrito, e a ferramenta deve gerar o texto, também com linguagem natural, respondendo contextualmente a pergunta, baseado exclusivamente nos dados de cada arquivo transcrito.



- 3.8.5.1 A solução deve permitir agrupar diversos vídeos para serem tratados como um conjunto de modo a permitir o tratamento das perguntas e respostas para fins de processamento de IA, deve permitir a seleção de um ou mais arquivos que estejam relacionados e responder as perguntas sobre o conjunto de arquivos indicados como um grupo.
- 3.8.6 Identificar os oradores na transcrição:
 - 3.8.6.1 A transcrição deverá identificar os oradores, isto é, as pessoas que falaram no vídeo, através de identificação como "Orador 1", "Orador 2", etc
 - 3.8.6.2 A solução deverá disponibilizar em sua interface a possibilidade do usuário renomear a identificação dos oradores, refletindo esta identificação no texto da transcrição, isto é, o usuário poderá informar os nomes ou outra identificação e o sistema deverá incluir esta informação no texto da transcrição. Esta informação deve ser salva na transcrição substituindo a denominação gerada pelo sistema.
- 3.8.7 Identificar o tempo da fala do orador (minuto/segundo que falou).
- 3.8.8 Reconhecer entidades brasileiras tais como cidades, logradouros, nomes próprios e outros.
- 3.8.9 Permitir o download dos textos gerados (transcrição, resumo, assunto, etc) em arquivo, incluindo identificação dos oradores, tempo e outras informações listadas neste termo de referência
 - 3.8.9.1 Exportar as transcrições nos formatos de arquivo txt, str, doc e odt.
 - 3.8.9.2 Disponibilizar pesquisa na transcrição, mostrando o trecho correspondente no vídeo permitindo ao usuário comparar o texto mostrado na transcrição com o áudio e vídeo de origem.
 - 3.8.9.3 Os usuários enviarão os arquivos para o sistema da CONTRATADA que armazenará o arquivo enviado e disponibilizará os serviços de transcrição descritos neste termo de referência.
 - 3.8.9.3.1 A solução deve suportar diversos formatos de arquivo de áudio e vídeo como entrada (MP3, MP4, WAV, AAC, M4A, WEBM, FLAC, OPUS, AVI, M4V, MPEG, MOV, OGV, MPG, WMV, OGM, OGG, AU, WMA, AIFF, OGA).
- 3.8.10. O fornecimento deverá disponibilizar o acesso à solução por parte dos usuários da defensoria, limitando somente a quantidade de minutos de transcrição que os mesmos poderão realizar.
 - 3.8.11 A solução será disponibilizada e gerenciada pela CONTRATADA, no conceito SaaS, Software como serviço, sem necessidade de instalação nos computadores da DPEBA.
 - 3.8.12 A utilização do sistema será realizado por pessoas credenciadas pela DPEBA
- 3.8.13 Os usuários do sistema serão classificados em pelo menos 2 categorias:
 - 3.8.13.1 Administrador: O administrador terá permissões para gerenciar os usuários, concedendo acesso ao sistema e controlando quotas de uso por usuário, além de ter permissão para visualização de todos os arquivos submetidos para degravação, podendo ser removidos.
 - 3.8.13.2 Usuário: São os utilizadores do sistema que enviarão os vídeos para transcrição.
- 3.8.14 O sistema deve trabalhar com qualidade de áudio/vídeo variável e possivelmente com baixa qualidade.
- 3.8.15 O sistema deve apresentar uma tela com todos os vídeos enviados e estado da transcrição, permitindo a pesquisa por nome do arquivo, data/hora entre outros. O sistema deve permitir a gestão dos arquivos enviados incluindo eliminação, download da transcrição, e outras atividades pertinentes a função proposta pela solução.
- 3.8.16 A solução deve ter API para acesso pelos sistemas da DPEBA
- 3.8.17 A solução deverá disponibilizar interface de comunicação para os sistemas da DPEBA (API) por meio de web services no padrão REST.
- 3.8.18. O API deve disponibilizar no mínimo:
 - 3.8.18.1 O envio de arquivos para transcrição.
 - 3.8.18.2 Consulta de quais arquivos foram enviados, incluindo detalhes sobre a situação do processamento da transcrição e identificação do usuário que enviou.
 - 3.8.18.3 Download da transcrição e demais artefatos gerados.
 - 3.8.18.4 Exclusão dos arquivos.
 - 3.8.18.5 Deve utilizar protocolo HTTPS para comunicação.
 - 3.8.18.6 Disponibilizar mecanismo de autenticação por meio de token OATH2 ou similar.
 - 3.8.18.7. O usuário para acesso pela API deve ser distinto dos usuários para acesso regular do sistema utilizando navegador web.



- 3.8.19 O sistema deve disponibilizar log ou painel de controle equivalente permitindo o monitoramento do funcionamento e utilização da solução detalhando o uso feito pelos usuários na interface web e o uso feito através de API de programação.
- 3.8.20. A solução de transcrever o arquivo atendendo a uma acúracia de, no mínimo, 90%.
- 3.8.21. Interface de Upload de Arquivos: A plataforma deve possuir uma interface intuitiva para o upload de arquivos de áudio e vídeo para processamento.
- 3.8.22. Execução de Vídeos com Legendas: A plataforma deve ser capaz de executar o vídeo submetido com legendas integradas geradas automaticamente.
- 3.8.23. Relatórios de Utilização: Deve exibir a funcionalidade de emissão de relatórios padrão, como a utilização da quantidade contratada de transcrição.
- 3.8.24. Detalhamento de Uso por Usuário: O sistema deve disponibilizar detalhamento de uso por usuário, incluindo último login, total de tempo de transcrição utilizado e demais estatísticas correspondentes ao uso do sistema.
- 3.8.25. Geração de Relatórios em Múltiplos Formatos: Capacidade de gerar relatórios em formatos diversos, incluindo no mínimo: PDF, Excel (XLS, XLSX) e CSV.
- 3.8.26. Controle de Uso e Quotas: O sistema deve permitir aos usuários administradores o controle de uso e limitações de quotas de uso por usuário, além do uso total, para controlar e impedir o uso acima da quantidade descrita no OBJETO deste Termo de Referência.
- 3.8.27. Exclusão Múltipla de Arquivos: Permitir a exclusão múltipla de arquivos pelo usuário do tipo administrador, com a utilização de filtros da solução.
- 3.8.28. Residência dos Dados em Território Nacional: Os dados e informações do CONTRATANTE devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), assegurando todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.
- 3.8.29. Renomeação de Oradores: A solução deve permitir que o usuário renomeie a identificação dos oradores na interface, refletindo essa identificação no texto da transcrição. A nova informação deve substituir a denominação gerada pelo sistema.
- 3.8.30. Armazenamento e Serviço de Transcrição: Os usuários enviarão os arquivos para o sistema da CONTRATADA, que armazenará o arquivo enviado e disponibilizará os serviços de transcrição conforme descritos neste Termo de Referência.
- 3.8.31. Classificação de Usuários: Os usuários do sistema serão classificados em pelo menos duas categorias:
 - 3.8.31.1. Administrador: Permissões para gerenciar os usuários, conceder acesso ao sistema e controlar quotas de uso por usuário.
 - 3.8.31.2. Usuário: Responsáveis por enviar os vídeos para transcrição e acessar as funcionalidades do sistema.
- 3.8.32. Interface e Documentação em Português: O sistema deve apresentar a língua portuguesa em todas as interfaces e documentação técnica do software.
- 3.8.33. Documentação para Usuários na Web: A documentação para os usuários deve estar disponível para consulta na interface web da aplicação em língua portuguesa.
- 3.8.34. Execução na Infraestrutura da CONTRATADA: A solução deverá ser disponibilizada integralmente para execução na infraestrutura da CONTRATADA, na modalidade SaaS (Software as a Service).
- 3.8.35. A contratante disporá de 576 horas de banco de horas para o desenvolvimento de novas funcionalidades ou integrações de sistemas com a solução de transcrição de áudio para texto. As horas poderão ser consumidas ao longo da vigência do contrato, conforme a demanda e mediante prévio acordo entre as partes sobre as funcionalidades a serem desenvolvidas.
- 3.8.36. A categoria de consultoria envolve serviços estratégicos e operacionais que auxiliam na definição, implementação e otimização do uso da plataforma de transcrição. Os serviços podem englobar:
 - 3.8.36.1. Integração com Sistemas Legados;
 - 3.8.36.2. Planejamento e execução da integração da plataforma de transcrição com sistemas existentes do CONTRATANTE.
 - 3.8.36.3. Garantia de fluxo contínuo e otimizado de dados entre diferentes soluções tecnológicas.
 - 3.8.36.4. Desenvolvimento de APIs para Integração
 - 3.8.36.5. Criação e documentação de APIs para permitir a comunicação entre a plataforma de transcrição e os sistemas internos do CONTRATANTE.
 - 3.8.36.6. Desenvolvimento de Interfaces de Usuário Personalizadas
 - 3.8.36.7. Criação de interfaces de usuário adaptadas às necessidades dos diversos perfis de usuários do CONTRATANTE.



- 3.8.36.8. Desenvolvimento de soluções adaptadas às necessidades específicas de diferentes departamentos e usuários.
- 3.8.36.9. Otimização de processos de transcrição utilizando IA generativa e tecnologias de reconhecimento de voz. 3.8.36.10. As horas não utilizadas dentro da vigência do contrato não serão acumuladas para o período subsequente e não serão passíveis de reembolso ou compensação.

3.8.37 QUALIDADE ESPERADA NA TRANSCRIÇÃO

- 3.8.37.1 A qualidade da transcrição será aferida utilizando métricas de tempo de transcrição RTF e erros de transcrição WER.
- 3.8.37.2 RTF (real time factor) determina o tempo necessário para fazer a transcrição e é definido como a razão entre o tempo de reconhecimento e o tempo de duração do arquivo enviado.

3.8.38. O cálculo do RTF é feito com a fórmula:

RTF = TT / TV

onde:

TT = tempo necessário para realizar a transcrição

TV = tempo total do arquivo que deve ser transcrito

3.8.39 O conceito WER (word error rate) é reconhecido pela comunidade científica como padrão para avaliação de sistemas de reconhecimento de voz e corresponde a taxa de erro de transcrição de palavras, medida com a fórmula:

$$WER = (I + D + S)/N$$

onde:

- I = erros de inserção, definido como uma palavra que foi inserida na transcrição e que não está presente no arquivo original.
- D = erros de deleção, definido como uma palavra que está presente no arquivo original e que não foi incluída na transcrição.
- S = erros de substituição, definido como palavra que foi incluída na transcrição e que é diferente da palavra presente no arquivo original, isto é, o sistema reconheceu uma palavra como sendo outra.

N = número total de palavras na frase de referência

3.8.39 A solução deverá atender os seguintes critérios:

a)RTF menor ou igual a 0,5

b)WER menor ou igual a 10%

3.8.40 A aferição da qualidade será feita através de utilização de um arquivo de vídeo de exemplo de até 10 minutos, escolhido entre os vídeos de audiência nos quais a DPEBA atua ou atuou.

3.8.41 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

- 3.8.41.1. Além dos requisitos funcionais listados neste termo de referência, a solução ofertada deve atender os seguintes requisitos não funcionais.
- 3.8.42 A solução deve estar disponível para os usuários continuamente, 24/7. Incluindo feriados e dias não úteis.
- 3.8.43 O fornecimento deverá disponibilizar espaço de armazenamento compatível com a quantidade indicada no objeto para retenção dos vídeos e transcrição pelo período de 12 meses. O cálculo de armazenamento deve ser feito considerando em média 20mb por minuto de vídeo.
- 3.8.44 Visualização e Navegação do Sistema:
 - a)Permitir a configuração da apresentação visual do sistema de acordo com identidade visual (cores, logotipos, etc) da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
 - b)Compatibilidade com navegadores web Chrome e Firefox, em versão homologada pela DPE/BA;
 - c)Não deve ser necessário instalar qualquer componente no computador do usuário final;
 - d)Utilizar a língua portuguesa na apresentação das telas de dados e demais interfaces com usuário, bem como nos manuais e documentação técnica do software.
- 3.8.45 O acesso ao sistema deve ser feito com o uso de certificado de segurança SSL (HTTPS).



3.8.46 Documentação:

- 3.8.46.1. O sistema deve disponibilizar documentações tais como manuais de usuário, guia de consulta rápida e descritivo de funções para os usuários, administradores e uso da API.
- 3.8.46.2 A documentação para os usuários deve estar disponível para consulta na interface web da aplicação em língua portuguesa.

3.8.47 Relatórios:

- 3.8.47.1 Funcionalidade de emissão de relatórios padrão tais como: utilização da quantidade contratada de transcrição.
- 3.8.47.2 Também deve disponibilizar detalhamento de uso por usuário incluindo: Último login, total de tempo de transcrição utilizado e demais estatísticas correspondentes ao uso do sistema.
- 3.8.47.3 Capacidade de gerar relatórios em formatos diversos, apresentando no mínimo: OpenOffice (ODS, ODT), PDF, Word (.doc), Excel (.xls e .xlsx) e CSV.
- 3.8.48. O sistema deve permitir aos usuários administradores o controle de uso e limitações de quotas de uso por usuário e uso total de modo a controlar e impedir o uso acima da quantidade descrita no OBJETO deste termo de referência.
- 3.8.49. O sistema deve permitir aos usuários administradores consultar, e eliminar arquivos de modo a gerenciar a ocupação dos recursos contratados.
- 3.8.50. Deve ser possível consultar os arquivos armazenados na solução com critério de usuário, tamanho e data/hora de envio, de modo a permitir o gerenciamento da solução por parte dos administradores.
- 3.8.51 Deve ser possível eliminar em lote os arquivos (diversos arquivos por vez) armazenados na solução com critério de usuário, tamanho e data/hora de envio, de modo a permitir o gerenciamento da solução por parte dos administradores.

3.9. INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE PARA O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

- 3.9.1 A solução deverá ser disponibilizada integralmente para execução na infraestrutura da CONTRATADA na modalidade em nuvem conhecida como SaaS, Software as a Service.
- 3.9.2 O fornecedor será integralmente responsável por todos aspectos técnicos relativos ao gerenciamento dos equipamentos, softwares e demais itens necessários ao funcionamento da solução, incluindo instalação, manutenção, backups, gerenciamento dos equipamentos de processamento de dados, gerenciamento de rede, gestão de segurança e outros componentes necessários, incluindo licenças de softwares utilizados pela solução tais como sistema operacional, bancos de dados e outros.
- 3.9.2.1 Os recursos computacionais utilizados pelos usuários tais como computador, acesso internet e navegador são de responsabilidade da DPE/BA.
- 3.9.3 O fornecedor será integralmente responsável pela garantia da segurança contra acesso aos dados por pessoas não autorizadas. Para isso o fornecedor deverá implementar melhores práticas de segurança da informação, incluindo, entre outras medidas: Evolução tecnológica da plataforma, atualização dos softwares utilizados, controle de acesso, política de senhas fortes, ferramentas de monitoramento, planos de contingência e recuperação de desastres.
- 3.9.4 O fornecedor será integralmente responsável pela garantia da continuidade de operação do sistema, incluindo a realização de cópias de segurança (backups) e procedimentos de recuperação de desastres e outros incidentes que venham a comprometer o funcionamento do sistema.
- 3.9.5 Durante a duração do contrato devem estar incluído no preço ofertado a disponibilização de novas versões com correção de bugs, lançamento de novas funcionalidades e aprimoramento das já existentes, melhorias de design e layout, atualização de tecnologia e outras atualizações do sistema.
- 3.9.6 Os dados e informações do CONTRATANTE devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que o CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.
- 3.9.7 Os data centers onde os serviços estarão hospedados, devem ter disponibilidade de, no mínimo, 99,741%, sendo aceita a comprovação por meio de certificação TIA 942 TIER II, devendo o mesmo índice ser aplicado a solução ofertada
- 3.9.10. Observar as demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência.



3.9.11. SUPORTE TÉCNICO

- 3.9.12. O objeto da presente contratação terá suporte técnico pelo período contratual, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de problemas.
- 3.9.13. As demandas de suporte técnico para o produto devem ser classificados segundo suas criticidades, com um prazo de atendimento conforme descrito a seguir:
- Nível 1 alto: até 24 horas a partir da abertura do chamado. Demandas de nível alto são demandas em que a solução está indisponível para todos ou para a maioria dos usuários devido ao problema relatado.
- Nível 2 médio: até 7 dias úteis a partir da abertura do chamado. Demandas de nível médio são demandas em que a solução está disponível para a maioria dos usuários e o problema relatado afeta alguns usuários ou funções específicas, não impedindo o uso da solução além destas funções e usuários específicos.
- Nível 3 não crítico: até 21 dias úteis a partir da abertura do chamado. Demandas de nível não crítico são demandas em que a solução está disponível e o problema relatado não afeta sua utilização imediata.
- 3.9.14. A critério da DPE/BA, demandas de nível 1, 2 e 3 poderão ter o prazo repactuado levando em consideração aspectos técnicos e natureza do problema apresentado.

3.9.15 PROPRIEDADE E DISPONIBILIDADE DOS DADOS

- a) Toda os dados inseridos no sistema são de propriedade exclusiva da Defensoria Pública do Estado da Bahia e não poderão ser utilizados, acessados, disponibilizados ou consultados para qualquer finalidade ou propósito sem a expressa autorização da mesma.
- b) Periodicamente, ou a qualquer momento durante a duração do contrato, a Defensoria Pública do Estado da Bahia poderá solicitar cópia integral ou parcial dos dados do sistema em formato aberto (CSV, XML, JSON ou outros equivalentes conforme aplicável).
- c) O licitante deverá disponibilizar os dados e vídeos em formato digital para download.
- d) Ao final do contrato, ou a qualquer momento caso solicitado pela Defensoria, o fornecedor deverá eliminar todos os dados contidos no sistema, incluindo todas as cópias e backups.
- e) Ao final do contrato, caso solicitado, o fornecedor deverá auxiliar na migração para outra solução, fornecendo em formato aberto (CSV, XML, JSON ou outros equivalentes conforme aplicável) todos os dados inseridos no sistema e disponibilizando profissionais técnicos para esclarecer dúvidas e questões relativas ao formato e modelo de dados.
- f) A CONTRATADA deve adequar-se as normas de proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 4.2. A fatura do serviço, somente poderá ser efetuada pela empresa parceira autorizada. Não podendo ser uma subcontratada;
- 4.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:
 - a. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original:
 - b. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - c. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
 - d. haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato;



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Transcrição de até 3872 horas de vídeos por mês (232.320 minutos/mês)	Minutos	232.320	R\$	R\$	R\$
2	Banco de horas de desenvolvimento e integração	Horas técnicas (sob demanda)	576	R\$	Sob demanda	R\$
		TIMADO (R\$)	R\$			

- VALUE TO TAL GLOBAL ESTIMADO (R\$) R\$
- 5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
- 5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA — REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS E PAGAMENTO

O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Da Liquidação

- 6.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.1.2. o prazo de validade;
- 6.1.3. a data da emissão;
- 6.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.5. o período respectivo de execução do contrato
- 6.1.6. o valor a pagar; e
- 6.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 6.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.1.9. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos encargos trabalhistas dos respectivos recursos alocados no contrato e dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços, bem como os relatórios de atendimentos nos níveis de serviços contratados.



6.1.10. As notas fiscais deverão ser emitidas pelo mesmo CNPJ utilizado na assinatura do contrato.

6.2. Prazo de Pagamento

- 6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

6.3. Forma de pagamento

- 6.3.1. O pagamento será realizado através de deposito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

6.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.4.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:
- a) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações quando aplicável ao objeto:
- b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter, capturar, copiar ou transferir qualquer informações de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sem autorização prévia
- d) No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arguivos armazenados em nuvem.
- e) A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso Ético, anexo A.

6.4.1. Todas as soluções deverão oferecer, no mínimo:

- 6.4.1.1. Deverá oferecer acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.
- 6.4.1.2. Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.
- 6.4.1.3. Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros.
- 6.4.1.4. Permitir mecanismos de prevenção de perda de dados.
- 6.4.1.5. Funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.



- 6.4.2. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 6.4.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que lerá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 6.4.2.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 6.4.2.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 6.4.2.4. Manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições/legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 6.4.2.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 6.4.2.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 6.4.2.7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- 6.4.2.7.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 6.4.2.7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 6.4.2.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
- 6.4.2.9 A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), no que for aplicável ao objeto. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18, anexo b.
- 6.4.2.10. É imprescindível que os licitantes comprovem que possuem a condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA- FRANQUIA MÍNIMA DE USO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O contratante se compromete a contratar, no mínimo, um volume mínimo de 500 (quinhentas) horas de transcrição de áudio para texto por mês, durante o período de vigência do contrato, sendo considerada a capacidade total do serviço fornecido pela solução de IA generativa.
- 7.2. A franquia mínima será calculada com base no número de horas de áudio transcritas, conforme medido pelo sistema fornecido pela contratada.
- 7.3. Caso o contratante não utilize o volume mínimo de horas de transcrição em qualquer período de faturamento, será cobrado o valor referente à franquia mínima de horas transcritas, conforme a tabela de preços acordada entre as partes.

7.4. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO

- 7.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços definido pela CONTRATANTE.
- 7.4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.4.3. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



- 7.4.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4.5 O pagamento será mensal, de acordo com a quantidade efetivamente utilizada de minutos de transcrição. Exceto quando não atingir a franquia mínima de uso estabelecida no item 19 do Termo de Referência.
- 7.4.6 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços efetivamente consumidos em cada mês, exceto quando não atingir a franquia mínima de uso estabelecida no item 19.
- 7.4.7. A emissão da primeira nota fiscal deverá ser feita 30 dias após o recebimento do software, conforme descrito no item 21 do Termo de Referência.
- 7.4.8. A nota fiscal deve ser acompanhada de relatório de uso do sistema descrevendo tempo de transcrição utilizado e quais usuários que utilizaram a transcrição.
- 7.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data da sessão pública (art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).
 - 8.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.
- 8.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Časo o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

- 8.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 8.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
 - 8.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 8.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.



- 8.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante pode deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
 - a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos:
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
 - h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
 - i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9 do presente contrato;
 - j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.1.1 O Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.2. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 9.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Estadual nº 14.634/2023.
- 9.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Observar as demais obrigações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:
- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;



- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2. Além das obrigações acima e das demais previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:
- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a Defensoria Pública independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Defensoria Pública, proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- d) Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Defensoria Pública, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Defensoria Pública.
- h) Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros.
- i) Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- j) Nomear um profissional como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto à CONTRATANTE sobre o objeto deste contrato.
- k) A contratada deverá apresentar planilha, sempre que solicitada pela contratante, contendo as informações dos certificados emitidos, constando o nome dos beneficiários juntamente com a data de início e término da validade dos certificados digitais.
- I) A contratada deverá dar treinamento da sua ferramenta que será previamente agendada com os gestores do contrato.
- m) Observar as demais obrigações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO-

- 11.1 A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não paque o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5. deste contrato.



- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
- 12.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:



12.3.1 Multa compensatória:

- a)No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5 % (zero vírgula cinquenta por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b)Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5 % (zero vírgula cinquenta por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5 % (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
- 12.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
- 12.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

12.3.2 Multa moratória:

- a)O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.
- 12.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 2011 (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 e §3°, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).
- 12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.



- 12.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.
- 12.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).
- 12.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
- 12.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sancão de multa.
- 12.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
 - 13.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 13.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 13.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



- 13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 - a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) indenizações e multas.

13.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.50.101 - Diretoria Geral

UNIDADE GESTORA: 0002 - Coordenação de Modernização e Informática ATIVIDADE: 03.126.504.2002 - Manutenção dos Serviços de Informática

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.400 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0.100 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE: 1.501.0.113 - Outros Recursos não Vinculados FONTE: 2.501.0.313 - Outros Recursos não Vinculados

REGIÃO: 9900 - Estado

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 18.1 Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:
- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



- b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.
- i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5°, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5°, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.
- j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

- 18.2 Inclui-se, ainda, os seguintes itens às obrigações da contratada do presente Contrato:
- a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.
- b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.
- c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.



- e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
- 18.3. Apresentar os Termos de Compromisso, conforme modelo anexo ao Contrato.
- 18.3.1. A contratada deverá firmar as demais declarações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.
- 18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

2-

privilegiado que seja, para solucionar	nde do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por ução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Salvador (BA) de	_ de 2025.
Representante legal do Contratante	
Representante legal da Contratada	_
TESTEMUNHAS: 1-	



ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA A EMPRESA

Os abaixo-assinados, de um lado a	, situada	, na cidade
doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, C	CNPJ nº	/,
situada na cidade de		à Rua:
,	bairro	<u>_</u>),
doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do p COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita		
autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da DEFENS ESTADO DA BAHIA e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, er		
as seguintes cláusulas e condições:		

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da , sem a expressa e escrita autorização da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

- 1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
- 2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da Defensoria Pública da Bahia, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
- 3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- 4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
- 5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o

compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a Defensoria pública do Estado.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.



Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à Defensoria Pública do Estado da Bahia no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à Defensoria Pública do Estado da Bahia.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

NONA - Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela DPE/BA, buscando solucionar de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

DECIMA - O CONTRATANTE elege o foro da Salvador/BA, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e forma.

Em, _	dede 20	
	Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE	
	Responsável pelo Contrato – CONTRATADA	



ANEXO B

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ref.: Indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD)

Nós, [nome da empresa contratada], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], na condição de prestadora dos serviços de solução de transcrição de vídeos utilizando inteligência artificial, contratada por esta respeitável Instituição, vimos, por meio desta, em conformidade com o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD), informar que o ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS é:

Nome completo: [Nome do encarregado] **CPF:** [Número do CPF do encarregado]

Cargo/Função: [Cargo ou função desempenhada pelo encarregado]

E-mail: [E-mail do encarregado]

Telefone: [Número de telefone do encarregado]

O encarregado indicado acima será responsável por atuar como canal de comunicação entre esta empresa, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme as disposições legais aplicáveis.

Declaramos, ainda, que estamos comprometidos com o cumprimento integral das disposições da LGPD, adotando as medidas técnicas e organizacionais necessárias para assegurar a proteção e privacidade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato firmado com esta Defensoria Pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Local e Data: [Cidade], [Data]

Assinatura:

[Nome e cargo do representante legal da empresa contratada] [Nome da empresa contratada]



PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

1. RITO PROCEDIMENTAL

- 1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
 - 1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.
- 1.2 Na presente licitação observar-se-á:
 - a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
 - b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
 - c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

- 2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
 - a) preparatória;
 - b) divulgação do edital de licitação;
 - c) apresentação de propostas e lances;
 - d) julgamento;
 - e) habilitação;
 - f) recursal; e
 - g) homologação.
- 2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.
 - 3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.
 - 3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.
- 3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
 - 3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
 - 3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 Não poderão disputar esta licitação:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
 - a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal:
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1°, c/c art. 18, §5°-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
- 5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.
 - 5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
 - 6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
 - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.4.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.



- 6.22.4.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.4 nas sequintes situações:
 - a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
 - b) de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
 - c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.
 - 7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.
 - 7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável. 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta
- por cento) do valor orçado pela Administração.7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.
 - 7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.10.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.
 - 7.10.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.



- 7.10.4 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.4 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.
- 7.11 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
 - 7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 7.11.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 7.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.
- 7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
- 7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
 - 7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
 - 7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).



- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - 8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.
 - 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
 - 8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.
 - 8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.
 - 8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3° e 4° da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.
 - 8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (email) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.
 - 8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.
 - 8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei 14.133, de 2021).
- 8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 8.20 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 8.20.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 8.20.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.20 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.
 - 8.20.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.20.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
- 9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.



- 9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revoqueção da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
- 10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).
- 11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



- 13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.
- 13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.
- 13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.
- 13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.
- 13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.
- 13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSICÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
- 14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.
- 14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
 - 14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.
- 14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).
- 14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

15 CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16 FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.